



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1363, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores Integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela/AL e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei

**Art. 1º** - Fica concedida reajuste salarial aos profissionais da educação, integrantes dos quadros permanentes da Educação deste Município, elencados de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação conferida pela Lei Federal nº 14.276/2021, nos seguintes percentuais:

I – 7% (sete por cento) aos profissionais do magistério;

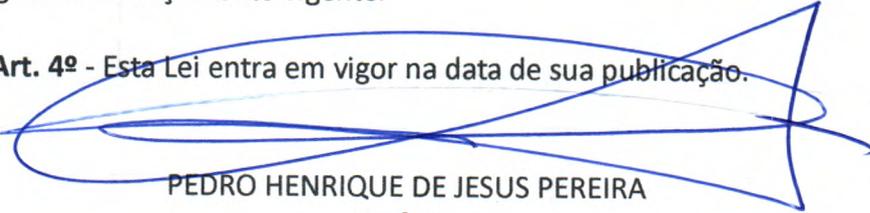
II – 7% (sete por cento) aos profissionais de apoio da rede de ensino municipal.

Parágrafo único - A revisão concedida será implementada à remuneração referente ao mês de maio do corrente ano, sem efeitos retroativos aos meses anteriores.

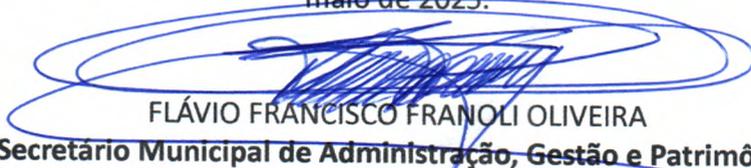
**Art. 2º** - Os percentuais de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados sob a remuneração básica dos servidores públicos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 26 maio de 2025.

  
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio